



**Ata da 13<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, situado na Avenida Sete de Setembro, número dois mil quinhentos e cinquenta e sete, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO, realizou-se a **13<sup>a</sup> reunião ordinária** do Conselho Superior Previdenciário com a presença dos seguintes membros: Governador do Estado de Rondônia, **Confúcio Aires Moura**; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Desembargador **Walter Waltenberg Silva Junior**; Representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro Substituto **Francisco Junior Ferreira da Silva** acompanhado do Senhor **Adriel Pedroso dos Reis**; Suplente do Ministério Público do Estado, o Subprocurador-Geral de Justiça **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo**; Defensor-Público Geral, **Marcos Edson de Lima**; Representante dos Servidores, **Raiclin Lima da Silva**; os convidados: Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, acompanhada da Diretora Técnica **Alba Solange F. dos S. Guimarães** e da Assessora Jurídica **Cássia Deboni da Silva**; Equipe Econômica do Estado composta por representantes das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN: **George Alessandro Gonçalves Braga, Franco Maegaki Ono e Cleverson Brancalhão da Silva**. Havendo quórum, o Governador cumprimentou a todos os presentes e deu início à reunião com a leitura da pauta do dia: a) Leitura e assinatura da Ata da 6<sup>a</sup> reunião extraordinária de 12.12.2017; b) Apresentação do relatório referente ao levantamento da dívida previdenciária; c) Repasses de contribuições previdenciárias referente à lei n. 4071/2017, que autoriza a compensação de créditos devidos ao Poder Executivo com créditos tributários do IPERON em razão do pagamento de remuneração de servidores aposentados que permanecem integrados à folha de pagamento da Administração Direta. Dando início à discussão do item: **a) Leitura e assinatura da Ata da 6<sup>a</sup> reunião extraordinária de 12.12.2017**. Dispensada a leitura da ata haja vista o envio antecipado de minuta a todos os membros do Conselho, foi aprovada e assinada pelos membros presentes. **Próximo assunto: b) Apresentação do relatório referente ao levantamento da dívida previdenciária.** O Governador passou a palavra à Dra. **Maria Rejane** que cumprimentou a todos os presentes e disse que em outra oportunidade esse tema foi trazido no âmbito deste Conselho que se pronunciou no sentido de que deveria aguardar o posicionamento do Conselho de Administração – CAD e hoje traz esse assunto porque foi debatido na última reunião do CAD. Disse que esse assunto teve inicio a partir de algumas denúncias que ocorreram, inclusive com veiculação na mídia e o IPERON foi instado pela Assembleia Legislativa que instaurou uma Comissão para apurar essa denúncia a qual ocorreu logo após o aumento da alíquota de contribuição previdenciária patronal e de servidor, em razão de deliberação deste Conselho Superior. Ato contínuo, disse que instada a se manifestar na qualidade de Gestora deste Órgão Previdenciário esteve na Assembleia e as argumentações que tinham é que havia uma dívida do Poder Executivo de cerca de R\$ 2 bilhões de reais. A informação que levou é que desconhecia a existência



dessa dívida, porque a forma como foi noticiada é que o IPERON e o Poder Executivo haviam perdoado essa dívida e de uma forma não técnica, de maneira que se colocou a disposição para fazer essas apurações, fez questão de encaminhar um relatório circunstanciado para todos os membros deste Conselho Superior e do Conselho de Administração como também ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas como Órgão fiscalizador. Disse ainda que em reunião do CAD foi deliberado pela apuração através de uma Comissão criada no âmbito do CAD e formada pelos seguintes Conselheiros: Adailton Silva Lima – Auditor Fiscal do Estado e ex-Conselheiro do CAD, Adriel Pedroso dos Reis – Servidor do Tribunal de Contas e Membro do CAD, Claudio Fon – Representante do TCER no CAD e Raiclin Lima da Silva – Membro do CAD e que hoje integra este Conselho Superior como representante dos servidores. Essa Comissão fez uma análise e que todos os autos dos processos que tem relação a esse assunto estão à disposição. A orientação da Comissão formada pelos integrantes do CAD é que deveria ser feito uma apuração do período de 2000 a 2003 do se refere apenas à contribuição parte patronal, por entenderem que havia prescrita a parte servidor. Continuando pediu licença para fazer um breve comentário de que o Ministério da Previdência lançou uma Nota Técnica, a nº 01/2010, na qual faz uma análise a respeito dessas contribuições, alegando que a contribuição da parte patronal tem natureza jurídico-financeira e não tributária segundo o então Ministério da Previdência. O que a princípio não se coaduna com o entendimento já lançado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, porque o STF já se manifestou no sentido de que tanto a patronal quanto a de servidor têm natureza jurídica tributária. Mas considerando essa Nota Técnica o CAD entendeu que deveria ser feito essa apuração do período de 2000 a 2003, já que o Ministério da Previdência havia promovido no IPERON uma auditoria e já havia analisado todos os débitos que o Executivo possuía a partir do ano de 2004 até 2011. Débito esse que já vem sendo pago regularmente pelo Executivo, mês a mês dentro do seu período de competência. Para se resguardar e resguardar o trabalho do IPERON, que não possui ainda Auditores em seu quadro de pessoal, encaminhou ofício à Secretaria de Políticas de Previdência, a qual hoje está vinculada ao Ministério da Fazenda, pedindo a designação de alguns auditores para fazerem essa apuração, ou pelo menos referendarem os cálculos elaborados pelo IPERON do período de 2000 a 2003. Foi enviado por e-mail cópia desse ofício n. 1.736/2017 aos membros deste Conselho. Em resposta o Ministério da Fazenda enviou expediente dizendo que não poderiam, considerando que possuem um número limitado de auditores e que *"ante a contemporaneidade entre a última auditoria e a presente demanda agregada à flagrante carência de Auditores Fiscais disponíveis nessa Subsecretaria, informamos que no momento não há possibilidade de novo procedimento fiscalizatório"*. Desse modo a Comissão do CAD determinou que se fizesse a apuração do período de 2000 a 2003 e como não conseguiu junto ao Ministério da Fazenda auditores que pudessem vir para fazerem este trabalho, foi utilizado o pessoal do Setor de Dívida e Arrecadação/IPERON que seguindo as diretrizes do CAD apresentou um relatório conclusivo dessa dívida. Nesse relatório, a Comissão analisando apenas e tão somente os débitos previdenciários da parte patronal do período de 2000 a 2003 e atualizando até agosto/2017, chegaram ao valor de R\$ 139.874.946,31 (Cento e trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil,



novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Diante deste relatório conclusivo, encaminhou os autos à Procuradoria do IPERON, formada pela Procuradoria Geral do Estado. Em seu despacho consignou uma breve narrativa dos fatos que ocorreram e pediu para que a Procuradoria se manifestasse acerca de quais os procedimentos a serem adotados para cobrança desses valores. Ato contínuo disse que falará rapidamente sobre alguns pontos do Parecer e que a Dra. Cássia Deboni está aqui representando o Procurador-Geral do IPERON e irá esmiuçar melhor o Parecer por ele emitido. Seguindo disse que a Procuradoria do Estado no IPERON se manifestou no sentido de que o Supremo Tribunal Federal na ação cível originária n. 1.196 já se manifestou a respeito da natureza jurídica de ambas as contribuições, tanto patronal quanto servidor, como contribuição social. E como contribuição social trata-se na verdade de tributo, devendo seguir todos os regramentos inclusive da subsunção princípio da anterioridade nonagesimal. Há esse aspecto que é colocado na manifestação e o Procurador se posicionou no sentido de que há um equívoco no entendimento do Ministério da Fazenda quando lançou a Nota Técnica n. 01/2010, pois no entendimento do Procurador e com respaldo na manifestação do Supremo, a contribuição para o Regime Próprio tem o gênero tributo, portanto, deve seguir todos os regramentos tal qual dos tributos. Ele avança no sentido de dizer que houve efetivamente a prescrição na cobrança desses créditos e faz uma análise ao que se refere à possibilidade ou não de ressarcimento ou de busca daqueles que causaram dano ao erário, neste caso, ao IPERON. Menciona também que está pautado para o próximo dia 15 de março no Supremo um RE que está em repercussão geral, cuja matéria versa exatamente sobre a prescritibilidade dessas ações que buscam o ressarcimento de dano ao erário. Por conta dessa informação o CAD achou por bem não deliberar a respeito do assunto, porque ficou preocupado com a matéria e aguardar o julgamento desse RE que está pautado para daqui a dois dias. Na sequência a Dra. Cassia Deboni disse que o Dr. Roger Nascimento, Procurador Geral do IPERON se encontra de férias e a Dra. Nair Ortega Bonfim, substituta legal, por problemas de saúde não pode comparecer e por estes motivos veio para prestar algumas informações a respeito da manifestação do Dr. Roger Nascimento. Disse que o Dr. Roger concorda com a tese de que a contribuição patronal tem natureza tributária. Ele comunga com o entendimento anteriormente dado pelo Procurador de Estado, Dr. Thiago Alencar que já havia se manifestado no Parecer nº 1421/2013/GAB/PGE de 13.08.2013, acerca da prescrição dessas obrigações, que no caso, são de natureza tributária também corroborada pela ação originária n. 1.196 citada pela Dra. Maria Rejane. Nessa ação ajuizada pelo Estado de Santa Catarina devido o Ministério da Previdência ter se negado a emitir o Certificado de Regularização na época, em razão de o Estado ter aplicado o princípio da noventena na lei que alterou a alíquota deles na época. O entendimento do MPS a época era de que aplicação da nova alíquota deveria ser automática e o Estado tinha feito a lei obedecendo o princípio da noventena. Nessa época o Ministro Gilmar Mendes concedeu uma medida cautelar para que fosse emitido o Certificado e posteriormente na decisão final que foi ratificada pela Ministra Carmem Lúcia, tendo concluído que de fato a contribuição previdenciária parte patronal tem natureza tributária. Em que pese o Dr. Roger ter consignado esse entendimento e dizer que é possível sim apurar, quantificar o dano e



identificar os responsáveis, fez a ressalva com relação ao valor que está se buscando, valor esse em torno de R\$ 139 milhões de reais que caso a ação seja infrutífera o IPERON poderá ser condenado em honorários que giram em torno de um a três por cento da causa. E se considerar o valor buscado de R\$ 139 milhões seria um prejuízo muito grande para o Instituto. Ato contínuo disse que foi coincidência o fato de terem emitido o Parecer agora próximo a data de julgamento do RE que está discutindo a prescritibilidade das ações de ressarcimento do erário. E ele opina justamente nesse sentido da possibilidade de buscar essa responsabilização dos agentes, porém, acha interessante aguardar a conclusão desse RE, em razão de que acaso o Supremo entenda que são prescritíveis as ações, uma eventual ação poderia ser prejudicial ao Instituto e caso eles entendam pela imprescritibilidade pode-se identificar os agentes para possíveis ações regressivas. Concluindo disse que basicamente é esse o posicionamento do Dr. Roger Nascimento consignado em seu Parecer. Em seguida o **Governador** deu início à discussão do assunto. Depois o **Dr. Osvaldo Luiz de Araújo** disse que discutir esse assunto agora estariam perdendo tempo, porque qualquer decisão tomada poderá ser modificada pelo Supremo que é de repercussão geral, de modo que não há o que decidir. Na sequência o **Dr. Francisco Junior F. da Silva** disse que ainda que o Supremo confirme a imprescritibilidade, é preciso refletir a respeito, porque no caso concreto quando se levanta um contraditório e uma ampla defesa de fatos ocorridos há mais de dezoito anos se dificulta essa ampla defesa e o contraditório, ainda mais em um Estado como o nosso com dificuldades de histórico e guarda de documentação. Depois o **Sr. Franco Maegaki Ono** pediu a palavra para fazer um esclarecimento ressaltando que na verdade são dois procedimentos distintos. Um levantado numa auditoria feita na época, na gestão do Presidente Walter Silvano, em que foi apontada uma dívida de R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) que é a que a Dra. Maria Rejane se reportou. Desse valor restaram R\$ 97 milhões de reais que por contingência no último dia do exercício financeiro e por necessidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, como havia essa pendência, foi feito o parcelamento e concomitantemente apresentado uma impugnação e solicitação de revisão desses valores. Desses R\$ 97 milhões restaram salvo engano cerca de R\$ 13 milhões, inclusive até por questão do decorrer do tempo não foi localizado os documentos físicos de efetivo pagamento. Restou essa dívida de R\$ 13 milhões que foi recordado como a Dra. Maria Rejane colocou aqui. Deslocaram-se alguns auditores do Ministério da Previdência que fizeram a auditoria desse período levantado e que havia sido notificado, de modo que foi feito o casamento de documentos de lançamentos financeiros e entrada dos respectivos recursos com o confronto nos extratos do IPERON. Com isso foi possível detectar os valores e sobrou esse saldo porque infelizmente com o decorrer do tempo não conseguiu comprovar. Em relação ao período de 2000 a 2004 o IPERON emitiu uma notificação para o Executivo apontando o valor de cerca de R\$ 2 bilhões de reais. Dessa notificação formal, foi apresentada uma impugnação desses valores e que dentre outras suscitam a questão da prescrição quinquenal e da questão da iliquidez do valor levantado em razão de não existir um demonstrativo nem corroborado com os documentos comprobatórios dos valores que foram lançados, motivo pelo qual o Poder Executivo fez impugnações que até o momento não foram apreciadas. Assim, gostaria



apenas de registrar esse ponto e em relação à decisão acha que é bastante salutar esperar um posicionamento do Supremo em razão dessas questões aqui discutidas. Na sequência o **Sr. Raiclin Lima da Silva** disse que como representante dos servidores e servidor do Tribunal de Justiça está muito próximo dos servidores, em especial daqueles que estão se aposentando. Como o Tribunal de Justiça tem um programa de incentivo à aposentadoria é muito questionado a respeito da saúde do IPERON e se sente na liberdade de dizer que hoje, considerando o cenário nacional e graças a alguns atributos que foram implementados ao longo dos últimos 05 anos, o IPERON é considerado um dos melhores Institutos de Previdência do país. Em relação à dívida em si, percebe que devido à falta de gestão, de controle e de participação conjunta nos processos de pagamento, recolhimento das contribuições tanto patronal quanto do servidor, até mesmo pela característica de sua fundação que antes prestava assistência médica e não se tratava apenas de previdência, esses desmandos, essas faltas de repasses aconteceram. Não de forma irresponsável de se dizer dois bilhões de reais, mas infelizmente o IPERON demorou a se insurgir para fazer esses levantamentos. Hoje, graças a uma gestão que veio a dar condições técnicas para que o Instituto tenha um controle maior, tenha disponibilidade de participar dos processos referentes ao IPERON, apesar de ainda estar carente de ter participação na base, a fim de possibilitar que cheguem menos situações a serem resolvidas aqui nesse Conselho e por achar que os assuntos aqui tratados deveriam ser mais a nível macro para delinear quais os víeis a serem seguidos. O fato em relação a essa dívida é que existe e talvez os valores em sua totalidade não sejam precisos, mas existe, houve ausência de repasses para o Instituto porque se tivesse havido até mesmo pelas Comissões que participou, pelas arrecadações que são feitas, pelos cálculos atuariais que são apresentados, não estariamos em uma situação onde no ano de 2022 se precisará de aporte financeiro do Poder Executivo, que inevitavelmente irá pagar a conta. Ato contínuo fez o alerta de que foi decidido pra que se criasse uma Comissão a qual irá analisar possíveis aportes ao Instituto de Previdência, que poderá gerar frutos que realmente irão impactar o IPERON. Dificilmente se terá esses recursos dentro do IPERON e se tem consciência de que o IPERON é merecedor, que todos os Poderes façam o máximo possível para que esses aportes aconteçam e se ganhe mais alguns anos para evitar chegar no ano de 2022 com dificuldades. Essa questão dos aportes foi retirada de pauta, porém acredita que irá retornar e clama para que o Governador esteja como Presidente deste Conselho, por acreditar que talvez se consiga grandes resultados na decisão quanto a esses aportes. Concluindo disse que todos os servidores hoje procuram mais o IPERON por sentirem mais confiança no Instituto, sentem que os processos hoje acontecem, não como deveriam na sua celeridade, mas acontece e o que mais espera tanto da expectativa dos representantes sindicais é que esses aportes aconteçam porque não haverá recursos para aportar o necessário na sua totalidade no ano de 2022. Disse ainda perceber que o IPERON hoje tem condições de administrar os recursos que aqui estão por ter uma gestão democrática e gostaria que se registrasse essa observação no sentido de considerando para que se tenha uma decisão mais satisfatória na questão dos aportes. Depois o **Dr. Francisco Junior Ferreira da Silva** disse achar que administrativamente ainda existe algumas medidas que podem ser adotadas, porque uma vez definido o quantum



efetivo dessa dívida há que se oferecer oportunidade para manifestação do Governo do Estado. Na sequência o **Cons. Raiclin Lima da Silva** disse acreditar que após decisão do Supremo e antes do assunto voltar ao Conselho Superior, o assunto será amplamente discutido no âmbito do Conselho de Administração. Em seguida o **Cons. Francisco Junior F. da Silva** disse que como já mencionou anteriormente, apesar de não se saber de fato se a dívida existe ou não porque quem cobra precisa ter o título, no passado falou para o ex-Presidente do IPERON, Dr. Walter Silvano, que o período desse levantamento era muito amplo. Inclusive o Dr. Geraldo do MP quando recebeu as informações enviadas pela Dra. Maria Rejane o chamou para conversar a respeito do tema, por ser convededor do assunto, oportunidade em que explicou como havia sido feito o levantamento a época e com valores estimados, de maneira que é preciso tomar muito cuidado com essas questões, sendo que se poderia trabalhar como o Cons. Raiclin mencionou com repasses. Na sequência o **Sr. Franco M. Ono** disse que pontualmente nesse processo, na segunda notificação que o Poder Executivo foi notificado desse débito de cerca de R\$ 2 bilhões de reais, foi questionado e dentro do prazo legal protocolou impugnação e por isso entende que o processo se encontra ainda na fase do contencioso administrativo. Entretanto, o IPERON tem que apurar e depurar esse valor e decidir como acatar as teses que foram levantadas na impugnação. Se julgar, pode ser totalmente ou parcialmente procedente e verificar o que realmente é devido. Somente após definitivamente constituído esse crédito, caso haja uma resistência do Poder Executivo em parcelar ou efetuar o pagamento do valor entendido como devido, aí caberia a adoção de medidas para ajuizamento de ação. Ato contínuo disse que foi verificado que se arbitrou previdência de uma unidade gestora que se quer existia na época, de modo que é preciso ter cuidado, filtrar e superar essa fase administrativa até porque hoje na gestão do Governador Confúcio tudo o que efetivamente é devido, estão procurando fazer parcelamento e pagar e que não se trata de resistência do Executivo, mas enquanto Gestores também são responsabilizados e se amanhã ou depois dizerem que foi parcelado dívidas que se entende prescritas ou indevidas, o Gestor que efetuar o parcelamento será responsabilizado. **Encerrando as discussões, o Governador colocou a proposta apresentada pelo Dr. Osvaldo Luiz de Araújo de aguardar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal para prosseguir na análise desse tema, a qual foi aprovada por unanimidade.** Próximo assunto: c) Repasses de contribuições previdenciárias referente à lei n. 4071/2017, que autoriza a compensação de créditos devidos ao Poder Executivo com créditos tributários do IPERON em razão do pagamento de remuneração de servidores aposentados que permanecem integrados à folha de pagamento da Administração Direta. A Dra. Maria Rejane informou que esse pedido foi feito pelo Conselheiro Raiclin Lima da Silva por indicação do Conselho de Administração para que ele solicitasse a inclusão em pauta. Em seguida o **Cons. Raiclin Lima da Silva** disse que na última reunião do CAD houve uma discussão fervorosa a respeito dessa lei conforme ata da reunião do CAD disponibilizada a todos e resumindo de forma clara a lei foi questionada no CAD sobre sua constitucionalidade e se cogitou inclusive em levar ao Ministério da Previdência. No mais a Gestora do IPERON notificou e encaminhou ao Tribunal de Contas onde houve uma decisão e de acordo com o Representante da SEFIN essa decisão já teve outros desdobramentos.



Disse que a seu ver e de acordo com a discussão no Conselho de Administração, mesmo que a lei fosse constitucional e até então é, não está sendo cumprida em sua totalidade principalmente no quesito onde deverá haver a participação na análise dos processos de levantamento de valores para retenção por parte do Poder Executivo, de modo que tem que haver uma aproximação da base entre o Instituto, Governo e os Poderes para que haja um filtro. Em momento algum haveria questionamento por parte do Instituto ou por qualquer membro do Conselho se houvesse um consenso nos valores ou a participação. Se não há participação, não é possível dizer se está certo ou errado e pediu ao Sr. Franco M. Ono que falasse a respeito dos desdobramentos ocorridos sobre a decisão do Tribunal de Contas. Na sequência o **Sr. Franco M. Ono** disse que houve um expediente do Conselho de Administração e foi para relatoria do Conselheiro Crispim do TCER e ele deu uma decisão concedendo uma antecipação de tutela em que suspendia os procedimentos de compensação autorizados por essa lei. Essa lei foi instituída porque não havia um regramento naqueles casos em que o auxílio saúde na forma como é previsto hoje na legislação vigente, seriam de encargos do Instituto. Tanto que na discussão de novas receitas se pretende jogar esse encargo para os Poderes e Órgãos. Então, aquilo que o Executivo antecipou é utilizado como crédito no recolhimento previdenciário devido. Essa lei foi instituída porque não havia um regramento naqueles casos em que o auxílio saúde, na forma como é previsto hoje na legislação vigente, seriam de encargos do Instituto. Tanto que na discussão de novas receitas se pretende jogar esse encargo para os Poderes e Órgãos. Então, aquilo que o Executivo antecipou é utilizado como crédito no recolhimento previdenciário devido, de modo que essa lei veio para normatizar essa regulamentação em relação aos auxílios, salário família e outros. A própria lei prevendo a dificuldade de instrumentalização previu também que haverá a celebração de convênio entre os Poderes e o IPERON para regulamentar a questão de aferição de dados que foi colocada pelo Cons. Raiclin. Entretanto, foi previsto um prazo legal para regulamentação e ao final do ano de 2017 veio uma nova norma, a lei n. 4.188/2017, prorrogando essa regulamentação até final de dezembro de 2018. Na verdade a lei permite que o Poder Executivo e demais Poderes e Órgãos façam essa compensação de forma automática. Ato contínuo disse que concordam com a necessidade de fazer adequações e no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP estão trabalhando uma forma de regulamentação em que haverá a participação do IPERON, para estabelecer regras de como serão feitas a comprovação desses créditos e que têm discutido bastante com o Secretário George Braga e Dra. Helena Bezerra da SEGEP, inclusive mês passado foram realizadas duas reuniões para tratar desse tema, qual a periodicidade e qual os procedimentos necessários para quantificar esses créditos. Então, a exemplo do auxílio saúde foi passado orientação à SEGEP para que se faça esse controle e façam um processo individual mês a mês contendo identificação do servidor, a ata médica homologada e o respectivo contracheque comprovando que estão pagando aquele encargo que seria do IPERON e que o Poder Executivo está arcando. Concluindo disse que em relação à decisão do Cons. Crispim do TCER suspendendo a aplicabilidade dessa lei, foram interpostos os embargos de declaração e como previsto no regimento interno, interposto os embargos suspende-se a decisão até apreciação daqueles



embargos. Em seguida o Secretário **George A. G. Braga** cumprimentou a todos os presentes e disse que é preciso segurança em relação à decisão que será tomada porque, a exemplo do que foi citado pelo Sr. Franco Ono, a conta era de R\$ 2 bilhões de reais e foram pagas apenas R\$ 13 milhões de reais e há outra notificação de mais de R\$ 2 bilhões de reais. Quanto efetivamente tem que pagar? Quanto é devido? Se tiver que fazer uma comissão conjunta ou multifacetária com os Poderes, então que seja feita. E conseguiram fazer isso em cerca de 10 ou 12 meses, e embora a dívida fosse de cerca de R\$ 2 bilhões em 10 meses foi possível afirmar o valor real da dívida, de maneira que isso pode ser feito novamente em relação a essa segunda parte como foi dito aqui. Ato contínuo relembrou que em 2011 o IPERON tinha em caixa cerca de R\$ 300 milhões de reais, hoje tem mais de R\$ 2 bilhões de reais. Hoje, sete anos depois, com o aporte que foi feito pelo Estado chega a R\$ 2 bilhões de reais. O Poder Executivo também repassou R\$ 40 milhões de reais em terrenos, que de acordo com a última reunião no IPERON da qual participou, esses terrenos se encontravam com problemas ou falta de documentação, porém demonstram a vontade do Governo do Estado em querer ajudar o Instituto. O repasse de 10% (dez por cento) dos royalties oriundo das Usinas que importam em cerca de R\$ 7 milhões de reais por ano, não pode ser mais por questões de leis orçamentárias relacionadas às questões de educação, saúde, folhas, Poderes e Municípios. O Estado está entre os quatro melhores do Brasil e quando saiu do CAD/IPERON até 2022 teriam certa regularidade. O aumento de alíquota que foi feito ano passado elastece essa previsão até o ano de 2027 ou 2029, pois a previsão é de aumento das alíquotas para todos os Poderes e todos do Executivo para este ano e para o ano que vem. Centenas de servidores estão sendo transpostos para a União, que também desafoga o IPERON. São situações que precisam ser consideradas para possibilitar a tomada de decisão. Em relação ao auxílio doença ou auxílio saúde como foi falado, essa situação afeta todos os Poderes porque ano passado houve crescente numero de servidores afastados ou doentes. Foi solicitado um levantamento de servidores afastados por motivo de doença de todos os Poderes e constatado que algumas categorias e algumas legislações após 15 dias de afastamento, eles não pagam imposto de renda e não é deduzido o imposto de renda, na União era a mesma coisa. Entretanto, a União recrudesceu e fortaleceu a perícia médica de cada Poder reduzindo assim cerca de 30% nos afastamentos de servidores. Depois o **Cons. Raiclin Lima da Silva** ressaltou e elogiou a gestão do Governador e o cuidado que tem com o IPERON e disse que o que foi colocado pelo Secretário George Braga não é novidade e é um dos maiores defensores do caminho que está sendo trilhado na gestão do IPERON. Já se posicionou em reuniões que participou de que não há mais espaço para gestão política dentro do IPERON que precisa de gestão técnica. Em relação à questão dos R\$ 2 bilhões de reais, a seu ver foi uma questão precipitada envolvendo questões políticas e mudanças de gestão no Governo, irresponsável. Mas o que está se tratando aqui e já foi colocado é que não se deveria estar aqui com essa discussão. Se tivesse um alinhamento na base para se ter certeza de que o que está sendo retido e não repassado para o IPERON, é exatamente os valores fidedignos que não deveriam ser repassados condizentes com as despesas que o Executivo tem. É preciso ter esse cuidado para que amanhã não tenham que discutir valores de dívidas seja do Executivo, do Judiciário ou de quem quer que seja. O Tribunal de Justiça



esteve na última reunião do CAD e na sua mais inteira regularidade, apresentou segundo os gestores, valores registrados como valores que o IPERON está devendo acerca de auxílio maternidade que cumpre de acordo com a legislação e não retém. Paga e depois faz a compensação em cima de uma análise fidedigna. E é isso que tem se discutido e se quer. Querem a autonomia do IPERON na análise dos processos para que os valores sejam corretos. Não está se discutindo aqui se a lei é constitucional, se irão fazer os descontos ou não. Mas o que se propõe é que se a lei está em vigor, então que se cumpra a lei em seu artigo 2º, incisos I a III. Se não há termo de convênio, que façamos. Após termo de convênio e ajustes de todas as partes dos envolvidos como previsto na lei, aí sim se pode fazer a retenção e discutir a constitucionalidade. Na sequência o **Sr. Franco Ono** disse que em relação ao termo de convênio, a própria lei autoriza os Poderes e Órgãos fazerem de forma automática até que venha estabelecer o convênio e fez a proposição de "constituir uma comissão dos Poderes e Órgãos para agilizar essa regulamentação". Em seguida a **Dra. Maria Rejane** ressaltou que essa lei se refere apenas ao Poder Executivo. Retomando o **Sr. Franco Ono** disse que para resolver a questão poderiam então reunir entre Poder Executivo e IPERON para normatizar num prazo máximo de 60 dias. Em seguida o **Cons. Francisco Junior F. da Silva** fez uma observação a respeito do tema, porque a Dra. Maria Rejane quando assumiu o IPERON foi vivenciada essa dificuldade, o então Ministério da Previdência com a "ameaça" ao Estado de perda do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP por conta daquela auditoria e a questão, sempre pontuada pelo Ministério da Previdência, da existência de Unidade Gestora Única que efetivamente exerce uma gestão mesmo que indireta. Houve grandes dificuldades para justificar ao Ministério da Previdência que de fato o IPERON exercia essa gestão. Ato continuo disse ter preocupação com a gestão do IPERON, porque quando se fala de uma lei que fixa compensação que o Estado possa fazer de forma automática ao arrepio do encontro de contas que o IPERON tem que fazer e se o Ministério da Previdência analisa uma lei dessa, irá cortar o CRP porque de fato fica escancarado que pelo menos nesse ponto, o IPERON não tem gestão nem direta nem indireta. Outro aspecto, o Cons. Crispim o procurou para conversar a respeito do assunto e não irá nem entrar no mérito de constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei, mas o fato é que olhando com calma percebe-se que existe uma disfunção aí, porque se o servidor aposenta num mês e no mês seguinte ele já está recebendo como aposentado, o que será compensado? Ocorre que a própria Secretaria, por motivos que não convém discutir no momento, que atrasa como é o caso de servidores que passaram seis, oito meses na folha de pagamento de ativos. É possível que se peça um levantamento a esse respeito porque ficou a dúvida de que será que a pessoa ficou recebendo como se na ativa estivesse? Não há um dano ao erário, porque o servidor deixa de trabalhar, mas permanece na folha de pagamento como se ativo fosse? Depois o **Sr. Franco M. Ono** disse que o ato de aposentação quem cuida é o IPERON, que publica o ato de aposentação. O Executivo como o IPERON não tem agilidade para implantar em sua folha de imediato. O Poder Executivo não está suspendendo nem tirando de folha para que o servidor não passe meses, como é o caso de servidores que ficaram três anos sem implantação aqui. Então é preciso ver esse lado social também. Em seguida o **Cons.**



**Francisco Junior F. da Silva** disse que a exemplo de um servidor que recebe insalubridade no valor de R\$ 1.000,00, se ele passa cinco meses gera um dano de R\$ 5.000,00 porque não leva a insalubridade para os proventos de aposentadoria. De fato esse atraso está causando danos ao erário e é causa de instauração de TCE – Tomada de Contas Especial, porque daqui a pouco o Estado estará pagando indevidamente e pior é que o servidor está recebendo de boa fé, o que dificulta a cobrança desses valores, por inépcia do Estado. Na sequência o **Sr. Cleveron Brancalhão** pediu a palavra e disse que já houve duas reuniões, inclusive com o Conselho Administrativo, porque quando a folha de pagamento fecha e se olha a luz da legislação, dessa lei, se imagina que está se colocando sem verificação. Sempre que a folha de pagamento fecha é emitida uma análise que o IPERON reconhece os números. A lei está pedindo que se extraia dessa análise documentos comprobatórios se o servidor é afastado por motivo de saúde, por aposentadoria, onde está o decreto e isso começou a ser feito. Apesar de a decisão estar suspensa, os meses de janeiro e fevereiro/2018 não foram compensados ainda porque o processo está sendo instruído conforme a luz da lei e conforme essas reuniões que houveram com o Conselho Administrativo junto a SEGEP demonstrando e afinando os ponteiros. Parece que o Executivo não está fazendo mas está extraindo dessas análises as informações que são geradas via sistema. Os valores referentes aos processos de janeiro e fevereiro serão compensados após o processo chegar ao IPERON para que tenham conhecimento desses dois processos com toda a documentação comprobatória. Ou seja, estão sendo cumpridos os incisos do artigo 2º e juntando a documentação necessária. Depois o **Cons. Raiclin Lima da Silva** disse que a explanação do Sr. Cleveron Brancalhão facilitou ainda mais o encaminhamento que gostaria de fazer para que seja cumprido a lei, se ela vai ser considerada constitucional ou não, acha que será deliberado futuramente no Conselho de Administração e o que fazer, até mesmo em relação à questão da notificação junto ao Ministério da Previdência como foi colocado. Esse encaminhamento é apenas para que não se faça nenhuma retenção de valores até que as partes estejam acordadas. Foi colocado que houve reuniões com o CAD, houve discussões junto ao Conselho, que não fará esse encaminhamento, embora tenha conhecimento dos fatos o CAD toma suas decisões até para subsidiar a Presidente do Instituto. Concluindo disse que era esse o encaminhamento que gostaria de fazer e disse que particularmente se sente descontente com essas discussões por considerar desnecessárias, haja vista serem discussões referentes a procedimentos que deveriam ser tratados em Departamentos e Coordenadorias e não no âmbito deste Conselho Superior. Na sequência o **Sr. Franco M. Ono** esclareceu que o procedimento é o mesmo utilizado na área tributária, onde o contribuinte faz o lançamento, utiliza o crédito devido e depois vem a fase de auditoria. A folha analítica que é encaminhada para o IPERON contém todos os dados referentes ao quanto está sendo retido e quanto está sendo compensado. Se estiver sendo registrado e sendo contabilizado tem que partir do pressuposto da boa fé. O que está propondo, inclusive o encaminhamento foi feito junto com a SEPOG e SEGEP para tratar desse assunto e não efetuar a compensação de valor no mês em que for apurado. A apuração será feita com 60 dias, porque nesse intervalo de 60 dias serão catalogados e formalizado o processo com toda a prova documental daquele crédito e independente disso,



a folha analítica está sendo remetida ao IPERON. Possibilitar seria a mesma coisa que o Fisco hoje exigisse que o contribuinte comprovasse documentalmente todos os créditos que tem estando registrado em documento. Ou seja, voltaremos a 30 anos atrás com procedimentos de homologação de crédito. Depois o **Governador** disse que essa situação se deve a falta de sistemas que conversem entre si instantaneamente. Tendo essas plataformas evoluídas, esses lançamentos ficam automáticos como se fosse um encontro de contas sem precisar desses debates. Enquanto não se tem essas plataformas inteligentes, devemos entrar num consenso de como proceder em relação a algumas retenções que são feitas. Disse que constantemente encontra servidores que se encontram com seus processos de aposentadorias em tramitação que demoram nos Setores de Recursos Humanos e a pessoa é afastada e fica recebendo como se ativo estivesse no caixa do Estado. Esse problema é serio, o trabalho está evoluindo, mas ainda é muito manual de modo que esse debate é importante para que se possam acelerar os procedimentos. Pelo que se discutiu percebe que não há nenhuma controvérsia que não possa ser resolvida. Da parte do Governo estão inteiramente à vontade para cumprir a lei. Por questão de razoabilidade de prazo, fechou a folha como fazer o pagamento? Em quantos dias se consegue analisar, tanto IPERON quanto o Estado para repassar o que foi retido e compensar o IPERON? Concluindo disse que tanto a SEPOG, SEFIN e SEGEP podem sentar com o IPERON para o estabelecimento dessa norma e dos procedimentos e que a Equipe de Governo está à disposição do Conselho de Administração para fazerem esse alinhamento.

**Outros assuntos:** O **Governador** informou que este mês recebeu um ofício, que foi despachado para o IPERON, do Ministério da Fazenda referente a decisão que suspendeu uma antecipação de tutela relativo a 700 militares que foram transpostos e ficaram quatro anos nos quadros da União. A AGU entrou com uma ação, ganhou e agora esses militares estão retornando para o Estado e em sua maioria são militares aposentados que vão onerar bastante o IPERON. Isso causa um prejuízo enorme e embora a Procuradoria Geral do Estado não seja parte da ação, irão trabalhar com medida judicial no sentido de melhor ser avaliado pela justiça essa situação. Disse ainda que o Estado está trabalhando e acelerando tudo, no momento estão com a greve de professores e a única saída que tem, porque estão sem limites e mas não é possível fazer concessões e atender o que o Sindicato pede se não aposentar a demanda reprimida de servidores que estão há tempos aguardando a conclusão de seus processos. Entretanto, o IPERON só pode deferir se os processos estiverem devidamente instruídos.

Na sequência o **Sr. George Braga** falou das ameaças para o Governo citadas pelo Governador e que é interessante partilhar com os demais Poderes relativas a: Greve do Sintero - o Executivo fez uma proposta com impacto de cerca de R\$ 45 milhões de reais que não foi aceita porque eles querem um piso salarial com efeito cascata de cerca de R\$ 120 milhões de reais; O retorno dos 700 militares aposentados que estão retornando para o Estado, de acordo com a prévia impactará em mais R\$ 100 milhões de reais. Corre-se o risco de ficar igual aos outros Estados porque se acontecer o déficit de cerca de R\$ 80 milhões na SESAU, histórico, porque todo ano é feito aporte depois do mês de agosto, além do crescimento vegetativo da folha de pagamento que deve ser em torno de R\$ 80 a R\$ 100 milhões de reais e estamos falando de cerca de meio bilhão de reais sem orçamento se isso se

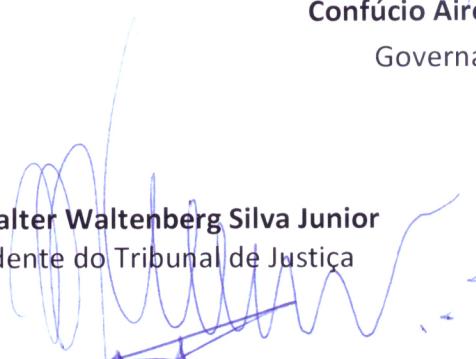


operacionalizar. Depois o **Cons. Francisco Junior F. da Silva** disse que o IPERON já está trabalhando no vermelho de modo que está utilizando suas reservas, o que se arrecada com as contribuições patronais do servidor e o repasse da compensação que o IPERON recebe já não é suficiente para pagamento dos atuais aposentados e pensionistas. Se onerar ainda mais o Instituto com essas compensações, a situação se agravará ainda mais. Seguindo disso concordar com o Des. **Walter Waltenberg S. Junior** quando diz que se as compensações são devidas, não há como evitar, mas elas devem ser bem discutidas porque a legislação é feita para produzir efeitos para o futuro e chegou a seu conhecimento que foi feito compensação de valores referentes a períodos anteriores e sem previsão legal. É preciso proteger o IPERON e lembrar que ano passado por diversas vezes o Estado de Rondônia foi apontado no cenário nacional como modelo de Gestão por muitos motivos e um deles, três ou quatro matérias no Globo, do Instituto de Previdência. O fato de a Previdência estar equilibrada tem desdobramentos positivos em todas as áreas do Governo. Na sequência o **Sr. Franco M. Ono** ressaltou que as compensações estão sendo feitas de acordo com o que está sendo apurado na folha de pagamento. Do passado tem cerca de R\$ 30 a 40 milhões de reais que são valores nominais os quais não foram utilizados para fazer compensação. Em seguida o **Cons. Francisco Junior F. da Silva** disse que praticamente todos os Institutos de Previdência do Brasil estão trabalhando no vermelho, ou seja, tiram recursos de seu orçamento fiscal que era para investimentos e estão pagando aposentados e pensionistas a exemplo dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul entre outros e pouquíssimos Estados como Rondônia não se encontram nessa situação. Entretanto, no período de 2014 a 2016 o IPERON arrecadava mais do que pagava e ano passado, em 2017 a situação se inverteu e o IPERON começou a pagar mais do que recebe, mas como o Instituto tem cerca de R\$ 2 bilhões de reais em aplicações, está se retirando valores da aplicação para pagamento de aposentados e pensionistas de modo que ainda não se chegou ao orçamento fiscal do Estado. Mas se descuidar, a reserva de capital acaba e terão que buscar recursos do orçamento fiscal. Na sequência o **Sr. Cleverson Brancalhão** disse que na realidade esse estudo foi realizado há dois anos e apresentado a esse Conselho e para essa preocupação do Estado já adotou a medida de aumento de alíquotas, que era de 22 e deve chegar até 28 ao final do ano que vem e deve alterar a previsão de 2022 para o ano de 2028 ou 2029. Depois o **Cons. Francisco Junior F. da Silva** disse que no estudo realizado foi dado esse prazo, mas as informações foram submetidas aos atuários da Caixa Econômica Federal que disseram que essas alterações não mudam o cenário nem em três meses. Essa é uma situação que de fato precisa ser verificada e seria interessante depois passar esse estudo para o Conselho de Administração para que submeta as informações à Equipe que trabalha com levantamento atuarial. Em seguida o **Governador** disse que foi feito o estudo atuarial e esse estudo levantado pelo Governo teve muitas falhas, não foram inclusos muitos componentes do estudo e baseado nas brechas do estudo de projeção futura é que a Equipe Técnica constatou a possibilidade com o aumento de alíquota o Estado respirar até o ano de 2027 ou 2028. Continuando, pediu aos Conselheiros e à Dra. Maria Rejane que constituísse grupo para fechamento das compensações no prazo de 60 dias e ressaltou que os senhores George Braga, Franco M. Ono e Cleverson Brancalhão presentes aqui podem fazer parte



desse trabalho em conjunto com o IPERON. Ato continuo disse que gostaria de adiantar um assunto porque ligou para o Secretário Emerson Castro para tratar da aprovação da previdência complementar na Assembleia Legislativa, porque na época da aprovação da lei se deu com uma alíquota de 5% para todos os futuros servidores, mas como o Estado está aderindo à previdência complementar do Estado de São Paulo, a SPPREVCOM que é a mais estruturada do país e considerando que em São Paulo todos os Poderes estão pagando uma alíquota de 7,5%, foi encaminhado à Assembleia Legislativa projeto de lei – PL referente ao aumento da participação dos futuros servidores para 7,5%. Foi pedida a votação do PL para os próximos dias porque o PL está na Assembleia desde o ano passado e caso não votem o projeto até semana que vem, entrará em contato com a SPPREVCOM para dar continuidade à previdência complementar com a alíquota de 5% porque não é possível retardar mais essa previdência complementar. Na sequência o **Des. Walter Waltenberg da Silva Junior** disse que gostaria de agradecer à Presidente do IPERON pela agilidade que tem concedido aos pedidos de aposentadoria do Tribunal de Justiça. Nada mais havendo a tratar e agradecendo a presença de todos, o Governador encerrou a reunião às 16h30m, da qual eu, Marcia Andrea de Oliveira Queiroz, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.

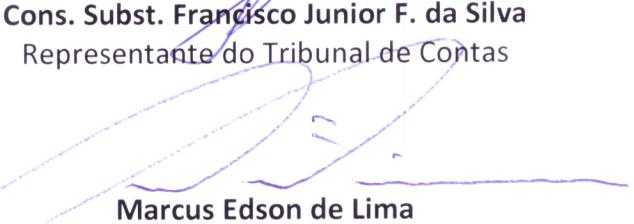
  
**Confúcio Aires Moura**  
Governador

  
**Des. Walter Waltenberg Silva Junior**  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
**Osvaldo Luiz de Araújo**  
Suplente do Ministério Público

  
**Raiclin Lima da Silva**  
Representante dos Servidores

  
**Cons. Subst. Francisco Junior F. da Silva**  
Representante do Tribunal de Contas

  
**Marcus Edson de Lima**  
Defensor Público-Geral

  
**Maria Rejane Sampaio dos S. Vieira**  
Presidente/IPERON